



Estado de Pernambuco



Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
 CEP 55660-000 - Bezerras - PE
 C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 507/96

DE: 20.12.96

EMENTA: Restrutura o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal dos Bezerras, com seus respectivos Quadros, nomes, símbolos, quantidades e remunerações, a partir de 1º de janeiro de 1997, são os seguintes:

A N E X O I I I

(Da Lei Municipal nº 414/94)

LOTAÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Nº DE CARGOS	DENOMLAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01 (um)	DIRETOR SERVIÇOS LEGISLATIVOS	CMCC-I	250,00
01 (um)	TESOUREIRO	CMCC-I	250,00
01 (um)	ASSESSOR LEGISLATIVO	CMCC-II	227,29
01 (um)	DIGITADOR DE COMPUTADOR	CMCC-I	250,00

LOTAÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Nº DE CARGOS	DENOMLAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01 (um)	ASSISTENTE DE GABINETE	GPCC-I	250,00
02 (dois)	ASSESSOR ESPECIAL	GPCC-II	227,29



Estado de Pernambuco



2

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 507/96

DE: 20.12.96

- 2 -

LOTAÇÃO DO GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01 (um)	ASSISTENTE DE GABINETE	GSCC-I	250,00
01 (um)	ASSESSOR ESPECIAL	GSCC-II	227,29

LOTAÇÃO DO GABINETE DO 2º SECRETÁRIO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01 (um)	ASSISTENTE DE GABINETE	GSCC-I	250,00
01 (um)	ASSESSOR ESPECIAL	GSCC-II	227,29

LOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
20 (vinte)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMCC-II	227,29

Art. 2º - Consideram-se extintos todos os Cargos em Comissão existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal dos Bezerras, antes da data de início da vigência desta Lei e não incluídos nos Quadros discriminados no artigo anterior.

Art. 3º - A Gratificação de Função instituída no art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 388/93, de 12.07.93, passa, a partir de 1º de janeiro de 1997, a ser calculada no valor percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a remuneração do respectivo cargo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 20 de dezembro de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO